



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Ata n.º 294

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Caraguatatuba, realizada aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas da manhã, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos Municipais, sito a Av. Rio de Janeiro, n.º 821, bairro Indaiá, Caraguatatuba/SP. Presentes na reunião os(as) Conselheiros(as): Livia Bachiega Yamamura, Marcelo Paiva de Medeiros, Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues, Sonia Regina de Souza Dias Cordeiro, Gideão Pereira Santana, Elaine Aparecida Pizini, Marcelo Ruiz de Oliveira, Diana Toti Horie, Selma Hecher, Janaina Tavares, Beatriz Moraes Ferreira, Evelyn Thiare Brito Fonseca, Edna Pereira Costa Santos, Gisele Rosana dos Santos, Iara Freire da Costa, Elvis Mateus Ferreira, Cláudia Adriane Lopes Ramos e Sonia Eugênia de Brito Amaral. Participou também como convidada, a Sra. Tássia Marchiori, responsável pelo Setor de Entidades Sociais/ Parcerias da Secretaria Municipal de Assistência Social. Justificaram ausência as conselheiras: Maria Elvira da Silva Alves, Renata Cristiane de Souza, Zenólia Rodrigues Joaquim e Leda Maria Goulart de Oliveira. A reunião foi conduzida pela vice presidente, conselheira Livia Yamamura, que iniciou os trabalhos dando boas vindas, agradecendo a todos os presentes e justificando a ausência da presidente, a conselheira Sra. Leda Goulart, por motivos de saúde. Na sequência, apresentou as pautas previstas para a reunião, informando que seriam tratados dois assuntos principais. **Primeira Pauta: Alteração do Plano de Trabalho conforme recurso de Emenda Parlamentar nº 202537300002, programação nº 351050020250002, do Deputado Federal Miguel Lombardi o qual destinou recurso na modalidade custeio no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Vila Vicentina de Caraguatatuba, CNPJ Nº 50.006.048/0001-85.** A conselheira Sra. Livia Yamamura iniciou a explanação informando que o plano de trabalho da entidade havia sido anteriormente aprovado pelo colegiado, porém houve uma alteração específica, motivo pelo qual o documento precisou ser reapresentado ao Conselho para nova apreciação. Explicou que o conteúdo geral do plano foi mantido, permanecendo previstas as atividades originalmente propostas, como musicoterapia, passeios e oficinas de culinária. A única alteração ocorreu na rubrica destinada à contratação de motorista, que foi retirada da proposta. Segundo relatado, o valor que anteriormente estava previsto para essa finalidade foi realocado para aquisição de insumos, especialmente alimentos e materiais necessários à realização das oficinas culinárias. Na sequência, a representante da Secretaria responsável pela gestão do contrato, conselheira Selma Hecher, esclareceu que atua como gestora do termo de parceria da entidade, e informou que não havia participado da apresentação inicial do projeto porque estava em período de férias quando o plano foi apresentado anteriormente ao Conselho. Durante a análise técnica do projeto, explicou-se que a previsão de contratação de motorista poderia gerar implicações trabalhistas, uma vez que a contratação na modalidade inicialmente pensada poderia configurar vínculo empregatício. Destacou-se que a alternativa de contratação como Pessoa Jurídica (PJ) ainda enfrenta discussões jurídicas, inclusive com matéria em análise no Supremo Tribunal Federal, o que poderia trazer riscos à entidade. Outro ponto destacado foi a dificuldade operacional de contratação por meio de locação de veículo com motorista, modalidade que exigiria abertura de processo de chamamento e contratação de empresa especializada. Foi relatado que há escassez desse tipo de serviço no litoral, sendo mais comum na capital, o que demandaria tempo adicional e

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Ata n.º 294

enquadrado nas normativas nacionais, não sendo possível simplesmente classificar qualquer iniciativa como serviço tipificado. Destacou que, ao utilizar corretamente os recursos estaduais e federais em serviços tipificados, o município fortalece sua posição perante os entes financiadores, aumentando a possibilidade de captação de novos recursos no futuro. Segundo o Secretário, se o município demonstra que possui serviços estruturados e com demanda efetiva, financiados dentro da lógica do SUAS, isso evidencia a necessidade de ampliação do financiamento, ao contrário do que ocorre quando recursos permanecem subutilizados. Assim, a proposta apresentada ao Conselho foi reorganizar parte dos recursos estaduais atualmente vinculados a outros serviços, destinando uma parcela para financiamento do Serviço de Acolhimento Provisório para Mulheres em situação de Violência Doméstica. A proposta apresentada indicou inserir o Serviço mencionado como Serviço Tipificado no sistema PMASWeb e a transferência de R\$ 100.000,00 provenientes do Centro POP e R\$ 20.000,00 provenientes do PAEFI, totalizando R\$ 120.000,00 em recursos Estaduais para custeio do serviço. Segundo o secretário, essa reorganização não comprometeria os serviços de origem dos recursos, pois a análise técnica indicou que há a possibilidade de realizar a realocação, considerando o aporte financeiro estadual recebido neste ano pelo município. Ele também ressaltou que o financiamento do serviço envolve custos relevantes, como alimentação completa para as mulheres acolhidas e seus filhos, controle de acesso e manutenção da estrutura do espaço de acolhimento. Durante a apresentação surgiu o debate sobre o público atendido e a faixa etária. A conselheira Dra. Selma Hecher levantou questionamento específico acerca da delimitação do público atendido pelo serviço, especialmente no que se refere à possibilidade de acolhimento de mulheres idosas vítimas de violência doméstica. Dirigindo-se à expositora Sra. Louriane Bastos, a conselheira ponderou que a violência de gênero não se restringe a determinadas faixas etárias e que, na prática, a rede municipal frequentemente se depara com situações envolvendo mulheres idosas em contexto de violência intrafamiliar, muitas vezes em condição de elevada vulnerabilidade e risco social. Nesse sentido, sobre o público atendido, a rede municipal costuma atuar de forma articulada para assegurar proteção às mulheres em situação de violência, inclusive em casos que envolvam mulheres idosas, por meio de encaminhamentos e estratégias integradas entre os serviços. Na sequência, o conselheiro Marcelo Ruiz também contribuiu para o debate, relatando que, na prática da rede de proteção, ocorrem situações envolvendo pessoas idosas vítimas de violência doméstica, questionando como o município procederia nos casos em que a vítima não dispõe de suporte familiar ou outra alternativa de acolhimento, ressaltando a importância de que a organização do serviço não gere lacunas de proteção para esse público. Na sequência, o conselheiro Dr. Marcelo Paiva e a Conselheira Lourianne Bastos complementaram a discussão destacando que a preocupação levantada pela conselheira Selma Hecher é pertinente e revela a complexidade das demandas enfrentadas pela rede socioassistencial. Ressaltou que, embora a Tipificação Nacional estabeleça referências para organização dos serviços, a gestão municipal busca constantemente equilibrar o respeito às normativas com a necessidade de garantir proteção efetiva às pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente em contextos de violência doméstica. Destacou ainda que eventuais situações envolvendo mulheres idosas devem ser analisadas de forma criteriosa pela rede de proteção, considerando as particularidades

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Elvira, Edna, and others.]



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

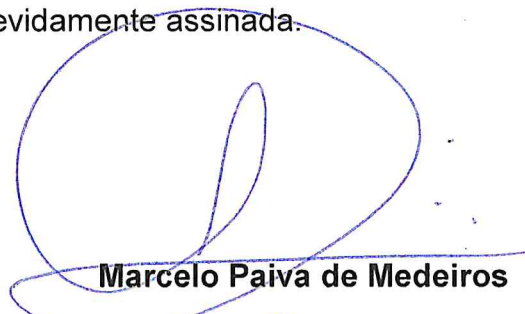
Ata n.º 294

de cada caso e a articulação entre os diversos equipamentos e políticas públicas, de modo a assegurar atendimento adequado e evitar lacunas de proteção. Assim, discutiu-se a possibilidade de adequar o Plano de Trabalho para evitar interpretações restritivas, garantindo que mulheres idosas em situação de violência também possam ser acolhidas quando necessário. Por outro lado, foi ressaltado que a tipificação nacional distingue diferentes modalidades de acolhimento institucional, como serviços específicos para mulheres, crianças, adolescentes e idosos, o que exige cautela na definição do público atendido. Também foi destacado que, mesmo na ausência de equipamento específico para idosos em determinadas situações, o município busca alternativas na rede de proteção, articulando encaminhamentos e estratégias de acolhimento quando necessário. Após os esclarecimentos prestados e sanadas as dúvidas dos conselheiros, a vice-presidente colocou a matéria em regime de votação, submetendo ao plenário a proposta de reclassificação do Serviço Acolhimento Provisório para Mulheres em situação de Violência Doméstica como serviço tipificado de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, alteração na utilização de recursos Estaduais realizando o remanejamento de recursos conforme apresentado, bem como a autorização para encaminhamento de Ofício à Secretaria Estadual competente solicitando as alterações e a abertura do sistema PMASWeb para lançamento das informações. Colocada a matéria em votação, o plenário manifestou-se favoravelmente à proposta, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, autorizando-se, assim, a adoção das providências administrativas necessárias pela Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização da alteração junto ao Estado, na instrução do processo, justificativas técnicas e realização dos ajustes necessários no sistema. Nada mais havendo a ser tratado, a vice-presidente do COMAS, Sra. Lívia Bachiega Yamamura, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Eduardo Andrade, Secretário Executivo deste Conselho lavro esta Ata sob n. 294, que vai por mim e pelos demais presentes devidamente assinada.


Lívia Bachiega Yamamura
Vice-presidente


Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues


Elaine Aparecida Pizini


Marcelo Paiva de Medeiros


Sonia Regina de Souza Dias Cordeiro


Gideão Pereira Santana



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Ata n.º 294


Marcelo Ruiz de Oliveira


Diana Toti Horie


Selma Hecher


Janaina Tavares


Beatriz Moraes Ferreira


Evelyn Thiare Brito Fonseca


Edna Pereira Costa Santos


Gisele Rosana dos Santos


Iara Freire da Costa


Elvis Mateus Ferreira


Cláudia Adriane Lopes Ramos


Sonia Eugénia de Brito Amaral


Eduardo Giglio Prado de Andrade
(Secretário Executivo)